

definidas pelo Conselho Geral, nomeadamente o leite escolar e seguro escolar na educação pré-escolar e no 1.º CEB;

2.4 — Participar nos processos de contratação das compras públicas, nomeadamente como júri dos procedimentos e contratação do leite escolar;

2.5 — Coordenar o grupo para a elaboração dos horários do pessoal e dos alunos (1.º Ciclo);

2.6 — Coordenar o grupo para a elaboração das turmas do 1.º ciclo;

2.7 — Acompanhar o cumprimento da manutenção e da reparação das instalações, espaços e equipamentos das escolas do 1.º CEB;

2.8 — Coordenar o processo de escolha dos manuais escolares do 1.º ciclo e registo na respetiva plataforma;

2.9 — Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, educação especial e 1.º ciclo do ensino básico nos termos dos regimes legais aplicáveis;

2.10 — Coordenar a supervisão das atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB;

2.11 — Superintender no processo da aplicação dos testes intermédios do 1.º CEB.

3 — No Ajunto do diretor, Júlio Manuel Matos Félix, delego as competências para praticar os seguintes atos:

3.1 — Representar o Agrupamento;

3.2 — Organizar e gerir o processo de matrículas e vagas no ensino secundário, cursos de educação formação, cursos vocacionais e cursos profissionais;

3.3 — Superintender a formação dos horários e turmas do ensino secundário, cursos de educação formação, cursos vocacionais e cursos profissionais;

3.4 — Coordenar o grupo para a elaboração de horários do pessoal docente;

3.5 — Participar nos processos de contratação das compras públicas, nomeadamente como júri dos procedimentos;

3.6 — Gerir e organizar a utilização do pavilhão desportivo da Escola Secundária de Sacavém;

3.7 — Proceder à seleção e recrutamento do pessoal não docente do 2.º e 3.º CEB, do ensino secundário e ensino noturno e nos termos dos regimes legais aplicáveis;

3.8 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do ensino secundário e dos cursos de educação e formação e profissionais;

3.9 — Superintender o processo da aplicação dos testes intermédios e exames no ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e secundário;

3.10 — Gerir e organizar a utilização dos programas informáticos na área pedagógica (Alunos/ENES/ENEB/PFEB).

4 — No Ajunto do diretor, Hugo Liz de Castro Pacheco, delego as competências para praticar os seguintes atos:

4.1 — Representar o Agrupamento;

4.2 — Organizar e gerir o processo de matrículas e vagas no 2.º e 3.º CEB;

4.3 — Superintender na formação dos horários do 2.º e 3.º CEB;

4.4 — Participar nos processos de contratação das compras públicas, nomeadamente como júri dos procedimentos;

4.5 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 2.º e 3.º CEB;

4.6 — Gerir e organizar a utilização do pavilhão desportivo da Escola EB Bartolomeu Dias;

4.7 — Coordenar o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família;

4.8 — Coordenar o programa TEIP III;

4.9 — Coordenar os projetos em desenvolvimento no Agrupamento;

4.10 — Diretor do Clube de Desporto Escolar;

4.11 — Colaborar com a equipa responsável pela elaboração de horários (alunos);

4.12 — Coadjuvar a equipa responsável pela elaboração de turmas.

4.13 — Superintender o processo da aplicação dos testes intermédios e exames no ensino básico (1.º, 2.º ciclos).

Todas as competências têm efeito a partir de 2 de setembro de 2013.

6 de maio de 2014. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias*.
207818204

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Despacho n.º 6514/2014

Por meu despacho de 02 de maio de 2014, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio para exercício das funções de Adjunta da Diretora as professoras Maria Laura Guimarães de Castro Nunes, grupo 510 — QE e Cláudia Isabel dos Santos Ferreira Corker, grupo 620 — QE.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de maio de 2014.

12 de maio de 2014. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Simões*.
207816188

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Despacho n.º 6515/2014

Por despacho do Diretor deste Agrupamento, no uso de competências delegadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de acordo com o Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, foram homologados os contratos docentes celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2013/2014:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Maria da Silva Postiga	290 (EMRC)	18-09-2013
Carla Rodrigues Duarte Reis	220 (Português e Inglês)	29-01-2014
Maria de La Salette Goes Geraldo	290 (EMRC)	18-09-2013
Maria Helena Custódia Machado	110 (1.º CEB)	06-03-2014
Patrícia Carla Marques de Almeida	520 (Biologia e Geologia)	18-10-2013
Sancha Romana Marinheiro Santiago	350 (Espanhol)	01-09-2013
Viviana Jorge Peralta	260 (Educação Física)	17-03-2014

12 de maio de 2014. — O Diretor, *Fernando José Nunes Trindade*.

207816536

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Acordo n.º 4/2014

1.ª Alteração ao Acordo de Colaboração para substituição da Escola Básica Ruy de Andrade — Entroncamento

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal do Entroncamento (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram um

Acordo de Colaboração n.º 148/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, que tinha por objeto a substituição da Escola Básica Ruy de Andrade, Entroncamento.

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objeto a prorrogação do prazo previsto no artigo 5.º do Acordo n.º 148/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro.

Artigo 2.º

Prazo

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de junho de 2014.

15 de fevereiro de 2012. — Pela Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Diretor Regional, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pela Câmara Municipal do Entroncamento, o Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Ramos*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207817346

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1097/2014

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprovou a orgânica do IEFP, I. P., e do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar competências na Licenciada Adélia Maria Ferreira da Costa para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Emprego, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

§ Único. Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em atos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao provedor de justiça, aos tribunais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais não for relativa a processos nos quais o IEFP, I. P. possa ser considerado parte ou neles tenha interesse direto ou indireto, e às confederações patronais e sindicais.

2 — No âmbito dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;

2.2 — Autorizar aos respetivos trabalhadores as deslocações em serviço no país e o abono antecipado de ajudas de custo, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou desta opção resultem maiores encargos para o Instituto;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal entre as direções de serviços que integram o departamento.

3 — No âmbito do Emprego:

3.1 — Preparar os procedimentos técnico-normativos adequados e necessários nas áreas da colocação e integração socioprofissional dos candidatos a emprego e outros utentes dos serviços de emprego, tendo em conta a situação dos grupos socioprofissionais prioritários, os grupos mais desfavorecidos e expostos à exclusão social e as pessoas com deficiência e incapacidade;

3.2 — Assegurar, em articulação com os serviços da segurança social, o estudo e a propositura de medidas de proteção no desemprego e no âmbito do rendimento social de inserção;

3.3 — Preparar procedimentos técnico-normativos tendentes a facilitar a mobilidade profissional e geográfica, designadamente a garantia da liberdade de circulação dos trabalhadores no espaço nacional e comunitário;

3.4 — Desenvolver os instrumentos necessários e adequados ao fomento do relacionamento técnico com as empresas, autarquias e outras entidades empregadoras ou agentes económicos em geral;

3.5 — Exercer as funções legais que cabem ao IEFP, I. P., no âmbito das empresas de trabalho temporário;

3.6 — Preparar a regulamentação e aprovar as normas de acompanhamento técnico necessárias e adequadas no domínio das atividades de colocação realizadas por entidades privadas, tendo em vista a integração nos objetivos da política de emprego;

3.7 — Estudar, elaborar e propor programas de apoio à criação de postos de trabalho, de integração na vida ativa e programas integrados

de formação profissional e emprego dirigidos aos utentes inscritos nos serviços de emprego, tendo em vista a sua situação e perspetivas de emprego e as características, em particular dos grupos socioprofissionais prioritários, das pessoas com deficiência e incapacidade e dos grupos mais desfavorecidos, face às necessidades de âmbito sectorial e regional;

3.8 — Preparar os procedimentos necessários à adequação das medidas ativas de emprego às exigências do cofinanciamento comunitário, bem como proceder à sua operacionalização, em articulação com o Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo;

3.9 — Definir e coordenar a gestão dos sistemas informáticos de apoio à área do emprego em articulação com a Direção de Serviços de Sistemas de Informação;

3.10 — Preparar, no âmbito da informação e orientação profissional, os instrumentos técnicos adequados e necessários, e colaborar com outras instituições vocacionadas para a investigação e desenvolvimento nos domínios da orientação escolar e profissional;

3.11 — Preparar as bases regulamentares dos modelos de organização, de funcionamento e de intervenção técnica e os mecanismos de coordenação técnica dos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, sem prejuízo da necessária articulação com as delegações regionais e as unidades orgânicas dos serviços centrais envolvidas;

3.12 — Estudar e propor, em articulação com a Direção de Serviços de Instalações, normas técnicas relativas a infraestruturas físicas e aos equipamentos necessários à atividade dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional, em função das suas características próprias;

3.13 — Estudar e propor critérios de classificação dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional em função dos indicadores de gestão e incentivar a adoção de medidas tendentes a acentuar a sua inserção nas comunidades envolventes, como polos dinamizadores do desenvolvimento;

3.14 — Preparar, definir os procedimentos técnico-normativos e acompanhar programas e medidas específicas de apoio ao emprego das pessoas com deficiência, bem como a rede de entidades de reabilitação credenciadas pelo IEFP, I. P. como centros de recursos;

3.15 — Preparar a regulamentação e aprovar as normas técnicas referentes à atribuição de produtos de apoio necessários ao acesso e manutenção no emprego, progressão na carreira e acesso e frequência da formação profissional, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), em articulação com o Instituto Nacional de Reabilitação, I. P., o Instituto da Segurança Social, I. P. e os competentes Serviços dos Ministérios da Saúde e da Educação;

3.16 — Preparar os instrumentos técnicos adequados sobre as exigências físicas dos postos de trabalho e das profissões e definir os procedimentos técnico-normativos necessários à intervenção do IEFP, I. P. na reintegração e reabilitação profissional dos trabalhadores sinistrados ou afetados por doença profissional, no âmbito do regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nos termos da legislação em vigor;

3.17 — Aprovar os conteúdos de formação decorrentes dos instrumentos normativos e procedimentos técnicos emanados do Departamento e relativos à atuação dos técnicos dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional;

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A realização de qualquer ato no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do Conselho Diretivo.

4.2 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do conselho diretivo, em cada caso concreto.

4.3 — A presente deliberação produz efeitos desde 21 de março de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito desta delegação de competências, no período de 7 de novembro de 2012 e 20 de março de 2014.

12 de maio de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

207817987

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6182/2014

Por meu despacho de 07 de março, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º, e alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei